



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 32/73, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1973

Autoriza a realização de operações de crédito, a curto ou longo prazo, para aquisição de um caminhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, junto às instituições financeiras do País, operações de crédito, a curto ou longo prazo, até o limite de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), para a obtenção de recursos destinados à aquisição de um caminhão de carroceria, com motor "diesel".

Art. 2º - Os contratos de financiamento obedecerão às normas legais e regulamentares vigentes, podendo o Município oferecer as garantias necessárias, de acordo com as suas disponibilidades.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 3 de dezembro de 1973.

Handwritten signature of the Mayor